



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



CARTA CONVITE Nº 02/2022

EDITAL Nº 03/2022

MANUTENÇÃO DE JARDIM

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO **CREDENCIAMENTO**,
DESCRITOS NOS SUBITENS **13.2, 13.2.1 E 13.2.2** DO EDITAL,
DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS
ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



Processo nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente CMCG, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às **10h**, do dia **10** de março de 2022, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº 03/2022.

1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Diretor de Aquisições do Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 03 do Processo nº. 02/2022.

1.3. A Licitação será do **tipo empreitada por menor preço global**, na modalidade "**convite**", reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às **10h, do dia 10 de março de 2022**.

1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:

1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

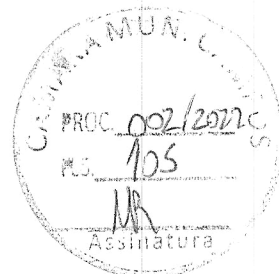
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



- 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
- 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Este Convite tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite e demais anexos.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, podendo ser solicitado pela contratante a execução em finais de semana e dias com expediente excepcionais, em função da complexidade e da não interrupção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Na ocorrência de agendamento em finais de semana ou dias excepcionais, a contratada deverá solicitar de forma expressa, por meio de documento encaminhando a fiscalização, com antecedência de 48h, onde deverá conter a relação dos empregados que executarão o serviço, cotendo identificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



completa dos mesmos, para que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo previsto para prestação de serviços, objeto desta licitação será **de 10 (dez) meses** podendo ocorrer prorrogação, desde que devidamente comprovada à necessidade e após aprovação do setor competente.

5.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da publicação em Imprensa Oficial.

6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Processo Básico é de **R\$ 158.783,04 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 10112200952724000 e pela Natureza de Despesa N.D 339039.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, **em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de empenho**, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de Desembolso financeiro e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;

8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Protocolo da **CMCG**, localizado na Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, n° 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da Nota Fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas **da CMCG**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a CMCG devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição,
- 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a

duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

9.1. **No envelope contendo a Documentação:**

ENVELOPE "A"

"DOCUMENTAÇÃO" CONVITE Nº 02/2022

9.2. **No envelope contendo a Proposta Comercial:**

ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL"

CONVITE Nº 02/2022

9.3. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº. 334.

Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

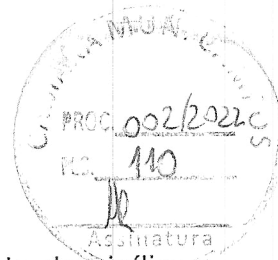
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



10.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio

ou sede da licitante;

10.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/9

10.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

10.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

10.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

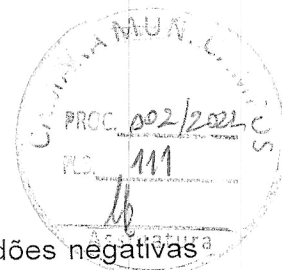
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões **negativas** ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. Qualificação Econômico Financeira.

10.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.3.1.2. A licitante sediada em outra COMARCA ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso de declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **original e cópia**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

10.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

10.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), **não convidados** diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

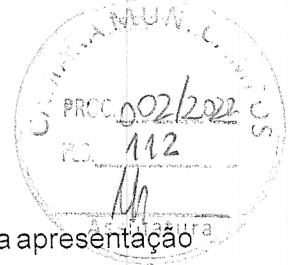
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



antecedência de até **24h (vinte e quatro horas)** da data marcada para a apresentação das propostas, desde que cadastrados nos termos do art. 22, § 3º da Lei 8666/93.

10.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.2.1, 10.2.2 e 10.3.1 pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.**

10.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

10.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que estiverem ou não inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “B”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, referido no subitem 9.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo **Presidente da C.P.L.**

11.1.1. A via do formulário da **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

11.1.1.1. **A “PROPOSTA COMERCIAL”, NÃO poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste Convite;**

11.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

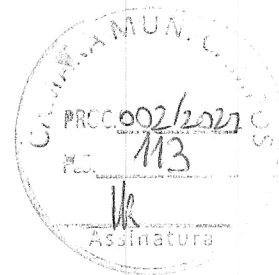
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

a sua entrega à **C.P.L.**



12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

12.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

13.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.

13.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



13.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

13.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.

13.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

13.3. Fase de habilitação

13.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

13.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L.** poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

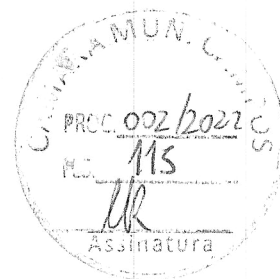
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



13.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

13.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.

13.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123 será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.

13.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

13.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.3. Será desclassificada a licitante que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

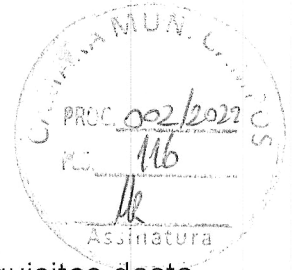
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



13.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

13.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **CMCG** no item 6.1 deste Convite;

13.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e

13.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 13.4.4.

13.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e

13.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

13.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 13.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.4.6. A **CMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

13.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

13.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da CMCG.

14.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.

15. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

15.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Da Licitante:

16.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **CMCG**, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

16.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

16.2. Da Adjudicatária:

16.2.1. Celebrar com a **CMCG**, o contrato cuja minuta compõe o Anexo II deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 15.2;

16.3. Da Contratada

16.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

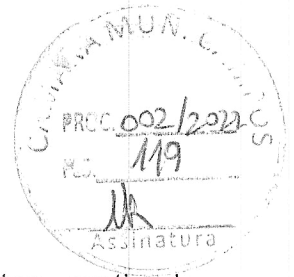
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



- 16.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
- 16.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;
- 16.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
- 16.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e
- 16.3.5. comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
 - 17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
 - 17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
 - 17.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 17, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;

18.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;

18.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

18.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

18.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

18.4. Os recursos previstos nos subitens "18.1.1" e "18.1.2" terão efeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

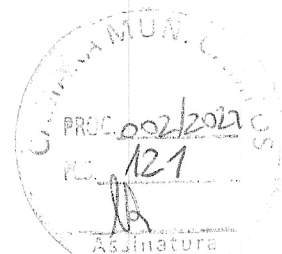
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 18.1.3; 18.1.4 e 18.1.5;

18.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

19.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e

19.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e conseqüentemente aceitação.

20. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1. **Anexo I** - Proposta Comercial;
- 20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- 20.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.4. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 20.5. **Anexo V** – Declaração ME ou EPP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



20.6. **Anexo VI** – Termo de Referência.

21. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **CMCG**, situado na à Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, através da linha telefônica nº (**0XX 22**) 21016358, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

21.2. O Presidente da Câmara, por solicitação da Presidente da **C.P.L.**, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

21.3. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do setor de Licitação poderão autenticar os documentos, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou a Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

21.3.1. A exibição do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

21.3.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.

21.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **C.P.L.** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**;

21.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2022.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Presidente da CPL CMCG – Portaria 0225/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

<p>Autenticação da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Em, ____/____/2022.</p> <hr/> <p>Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares Presidente da C.P.L. da CMCG</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).</p>
--	---

1 OBJETO

Proposta Comercial para tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais necessários e adequados à execução dos serviços, cotados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Convite de nº 02/2022 e seus Anexos.

2 PREÇO

2.1 Para o objeto do Convite de nº 02/2022, o nosso preço global é de R\$: _____ (_____).

2.2 O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 02/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é 10 (dez) meses, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

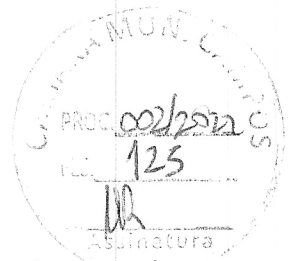
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 02/2022, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5 – ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou
Preposto da Licitante e Carimbo da Licitante

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCg

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL****Base 11/2021**

	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO UNIT.	TOTAL
					ITEM
01.0	SERVIÇOS INICIAIS				
01.01	MÃO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	80,00	H		
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
05.01	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4.100,00	H		
05.02	MÃO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	1.975,00	H		
09.0	PARQUES E JARDINS				
09.01	PLATIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO.	120,00	M²		
09.02	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	30,00	M³		
09.03	PODA DE ÁRVORES, LIMPEZZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS.	36,00	UNID.		
09.04	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHO	2,75	HÁ		
09.06	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO USANDO ÁGUA LOCAL CANALIZADA.	1.264,00	DAM2		
09.07	APLICAÇÃO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	2,80	HÁ		
09.08	ADUBAÇÃO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	2,80	HÁ		
09.09	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO) FORNECIMENTO	2,93	M³		
09.10	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR.	700	H		
09.11	BELA EMILIA	40,00	CX		
09.12	HERESINA	40,00	CX		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

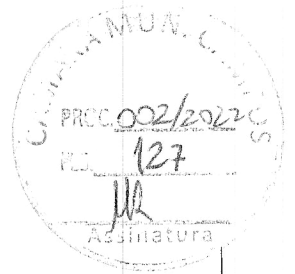
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



09.13	CLOROFITA	30,00	CX		
09.14	ERA ROXA	40,00	CX		
09.15	RAFIA EM POTE	14,00	CX		
09.16	SAMIOKUKA	30,00	CX		
09.17	GRAMA AMENDOIM	34,00	CX		
09.18	PLEOMÉLIA	6,00	CX		
09.19	BUXINHO GRANDE	6,00	CX		
09.20	JARDINEIRA EM MATERIAL CIMENTÍCO	12,00	UNID.		
09.21	VASO EM MATERIAL CIMENTICO	12,00	UNID.		
09.22	PALMEIRA CHAMEADORA	20,00	UNID.		
TOTAL PARCIAL					
BDI (15% DO TOTAL)					
VALOR TOTAL (R\$)					

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou
Preposto da Licitante e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 02/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A
EMPRESA _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA
MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CMCG
E EMUGLE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. **Fabio Augusto Viana Ribeiro**, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº. 03/202, MODALIDADE CARTA CONVITE**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls. do processo, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste contrato e Este Convite têm por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

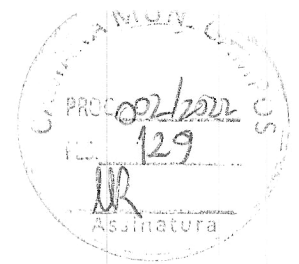
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras e vasos com plantas ornamentais, necessários e adequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição e o serviço deverão estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de _____ de ___ de 2022, que juntamente com o Edital nº 03/2022, na modalidade **Carta Convite** e seus **ANEXOS**, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 02/2022 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 03/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da lei nº 8.666/1993.
- IX) A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos no caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda sucata.
- X) Os serviços de manutenção corretiva executados pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da conclusão, bem como as peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ N.º. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres n.º 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30º (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 10112200952724000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº. _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação será executado de forma integral.

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DO SERVIÇO)

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 10 (dez) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte a publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e
- b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;
- II O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- III A cessão da posição contratual;
- IV O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V Razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;
- VI A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**; VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;
- X A suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e
- XII A não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



essenciais aocumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar o contrato para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2022.

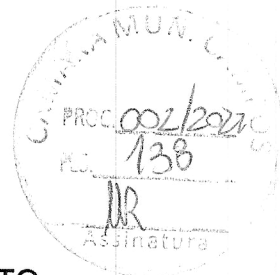
Contratante: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratante: _____

Testeunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº334

Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2022.

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a) , inscrito no CPF sob o nº., poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº , Inscrição Estadual nº. na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Convite 02/2022

.....
(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em:de de 2022.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6358
e-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Convite 02/2022.

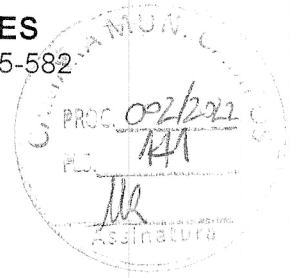
.....(razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob o nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.**

Em de..... de 2022.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



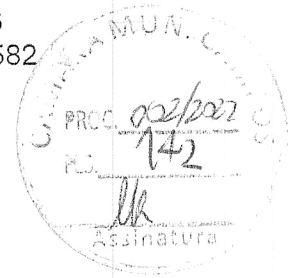
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS
JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES E EMUGLE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, para prestação de serviços de engenharia na manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o serviço a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. DA JUSTIFICATIVA

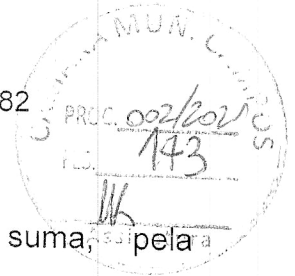
3.1. O objetivo da contratação é a manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, proporcionando um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência para os servidores desta Casa de Leis, bem como a todos os cidadãos que frequentam as suas dependências. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade.

3.2. A contratação de tais serviços de manutenção visa contribuir para uma maior harmonização das instalações da Câmara Municipal e dos seus arredores, de maneira a valorizar não só a sua infraestrutura como proporcionar maior ambientação aos que dela usufruem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



3.3. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação.

3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. O serviço prestado inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

4.3. Detalhamento:

4.3.1 Manutenção completa dos gramados que consiste: Capina roçagem e rastelagem de gramados, plantio e replantio de gramados e canteiros;

4.3.2. Fazer cobertura de terra de boa qualidade nas áreas gramadas e canteiros;

4.3.3. Capina manual ou química e roçagem de braquiária e outros capins naturais;

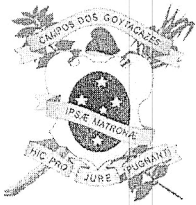
4.3.4. Retirada de árvores de todos os portes;

4.3.5. Manutenção e poda em árvores de todos os portes;

4.3.6. Manutenção em canteiros e jardins (irrigação, calagem, adubação, poda de plantas ornamentais e arbusto, plantio e reposição de plantas, grama, mudas de árvores e combate a pragas e insetos);

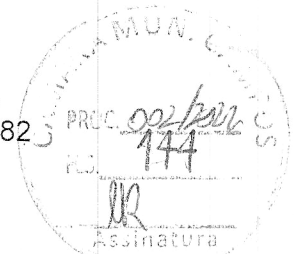
4.3.7. Manutenção, plantio e replantio das plantas dos vasos e jardineiras de plantas ornamentais espalhados nas áreas interna da CMCG;

4.3.8. Cuidar do viveiro de mudas para reprodução e produção de plantas com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



finalidade de paisagismo; jardinagem ou arborização ornamental, desde o preparo inicial até a liberação das mudas para plantio.

4.4. Descrição dos serviços:

4.4.1. Capina manual ou química, e roçagem de gramados: Roçagem manual e mecânica, com utilização de micro tratores com roçadeiras de gramados e roçadeiras laterais; capina de ervas daninhas, braquiária e outros, rastelagem e retirada do resíduo no máximo no dia seguinte a poda;

4.4.2. Capina e roçagem de braquiária e outros capins naturais: Roçagem manual e mecânica, com utilização de micro tratores com roçadeiras de gramados e roçadeiras laterais; capina de ervas daninhas braquiárias e outros, rastelagem e retirada o resíduo em até dois dias, Eliminar as gramíneas, relvas ou quaisquer outras forrageiras, capins e ramos que aparecerem nos gramados, canteiros, jardineiras, vasos, calçadas;

4.4.3. Manutenção em árvores de todos os portes – Fazer a poda de galhos em árvores de todos os portes de acordo com as necessidades ocasionais ou quando solicitado;

4.4.4. Retirada e poda de árvores de todos os portes: Será executado de acordo com necessidade conforme crescimento, poda de galhos direcionados para cima dos telhados e aparecimento de ervas daninhas ou outras necessidades.

4.5. Manutenção de vasos:

4.5.1. Irrigação: Fazer irrigação diária nos vasos, de segunda à sexta-feira, com utilização de regadores.

4.5.2. Calagem: Deverão ser realizados utilizando ferramentas adequadas no preparo do solo, utilizando adubos orgânicos e químicos, calcário;

4.5.3. Zelar das plantas dos vasos de plantas e fazer cobertura terra ou outros produtos apropriado e a reposição das plantas quando necessário. Os adubos especiais para os referidos locais serão fornecidos pela Licitante Vencedora. Fazer a limpeza periódica utilizando ferramentas necessárias;

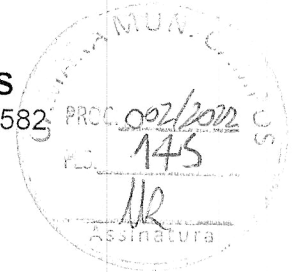
4.5.4. Poda de plantas ornamentais e arbusto: Deverá ser feito com utilização de ferramentas adequadas e retirar todo o resíduo produzido.

4.6. Cobertura de terra nos gramados, jardineiras e vasos: fazer cobertura de terra de boa qualidade.

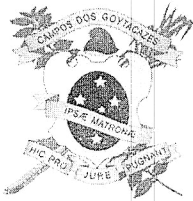


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



- 4.7. Plantio e reposição de plantas e gramado: Fazer plantio e reposição de acordo com as necessidades ocasionadas por acidente ou morte das plantas ou gramado. Deverá manter todos os espaços com plantas vivas de acordo com o ambiente, incluindo os espaços nos pés das árvores para proporcionar ambiente saudável, higiênico e com boa aparência.
- 4.8. Combate a insetos nos gramados e demais plantas: Fazer combate dos insetos que danificam gramados e demais plantas de todas as áreas contratadas, utilizando inseticidas ou outros produtos compatíveis fornecidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as necessidades conforme aparecimento nos gramados e demais plantas. Os produtos serão fornecidos pela Licitante Vencedora.
- 4.9. Rastelagem e limpeza de gramados e áreas verdes em geral: Rastelar diariamente todos os gramados do jardim da CMCG, em época de queda das folhas, em outras épocas de acordo com as necessidades, ou seja, manter os gramados sempre rastelados sem folhas ou quaisquer outras sujeiras.
- 4.10. Jardineiras e vasos: Manutenção nas jardineiras e vasos, plantio e replantio quando necessário, em todas as jardineiras espalhadas nas áreas contratadas, havendo necessidade fazer o transporte para plantio, replantio, e mudanças de locais.
- 4.11. Os serviços de jardinagem devem ser executados com cuidados especiais para evitar possíveis criadouros de mosquitos transmissores da dengue, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora eliminar todos os focos que encontrar nas áreas de jardinagem que fazem parte do contrato.
- 4.12. Retirada de todos os lixos e entulhos da área do jardim.
- 4.13. Uniformes e Normas de Segurança e uso de EPI'S e EPC'S:
- 4.13.1. Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer, no mínimo, três conjuntos completos de uniformes por funcionário/ano. Os funcionários da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



Licitante Vencedora devem se apresentar para o trabalho uniformizado e portando o crachá de identificação.

4.13.2. O funcionário deverá manter seu uniforme sempre em boas condições sem nenhum rasgado.

4.13.3. Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva para seus funcionários.

4.14. Horários para execução das Atividades:

4.14.1. Carga Horária semanal: A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cabendo a Licitante Vencedora controlar o horário através de ponto eletrônico ou por folha de ponto de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho vigente.

5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar todos os documentos constantes da legislação vigente e Edital, e, ainda os abaixo relacionados:

5.1.1. Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os serviços acima, objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1º, I do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direto público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado conforme o Edital.

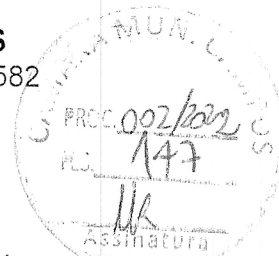
6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA.

6.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para executar os serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



6.2. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.

6.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico, encontra-se amparado no art. 6º, II e art. 22, III da Lei Federal 8.666/93 e IN 05 de 2017.

7.2. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo total para a execução do serviço contratado será de 10 meses, sendo:

8.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

8.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

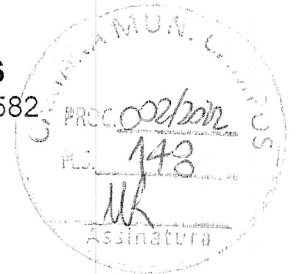
8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

8.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

8.2.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

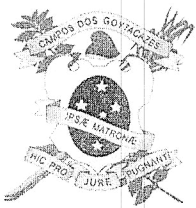
9.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

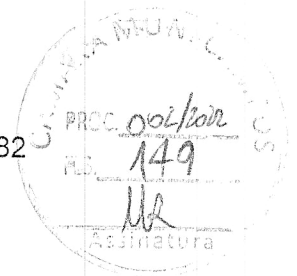
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços contratados;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

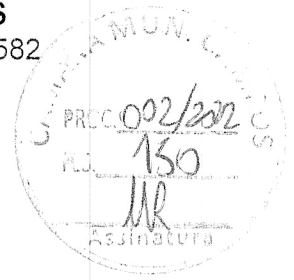
10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto contratado, tais como e sem se limitar a :uniformes, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro taxa de administração e tributos.;

10.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, localizada na Av. Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

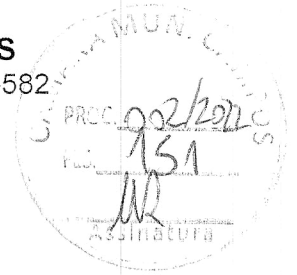
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



14. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

14.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 158.783,04 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**. Sendo esse a média dos preços apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

14.2. A execução dos serviços será por empreitada por **menor preço global**, desde que sejam atendidos plenamente às condições deste termo, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

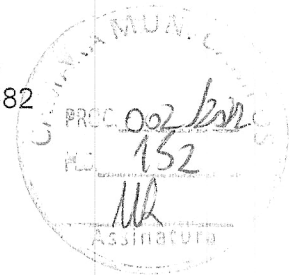
15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



15.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

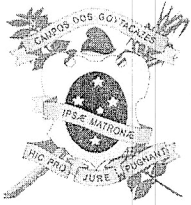
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

16.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

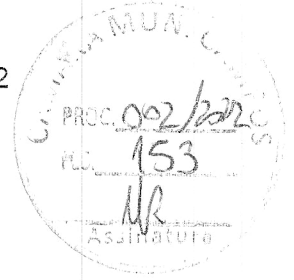
16.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Rubrica Orçamentária: 10112200952724000 e Natureza de despesa 339039.

18. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

18.1. Anexo I – Especificações técnicas.

18.2. Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

18.3. Anexo III –Cronograma de Execução.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2022.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

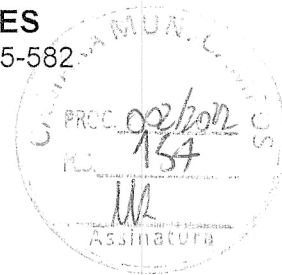
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência e encaminho os autos à CPL para que processa a licitação conforme a determinação legal.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



Anexo I – Especificações Técnicas.

1. Especificações técnicas:

1.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos, objeto deste contrato, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

1.1.1 Irrigação – Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho - ornamentação, sombreamento, etc - dos vegetais. Sempre que as condições climáticas exigirem – temperatura e umidade relativa do ar - a irrigação será realizada diariamente.

1.1.2 Adubação – Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas. Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

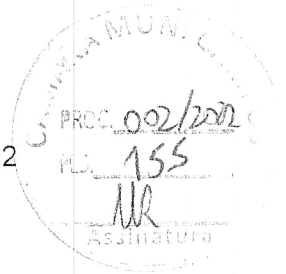
1.1.3 Replântio – Caberá à CONTRATADA o replântio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

1.1.4 Poda – Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.

1.1.5 Controle fitossanitário – Caberá à CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específicas a cada espécie vegetal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



1.1.6 Reforma – Caberá à CONTRATADA, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

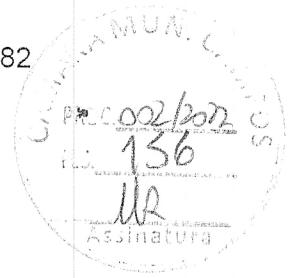
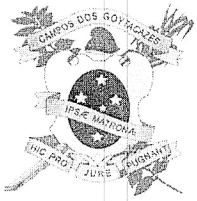
1.1.7 Limpeza geral - A CONTRATADA deverá realizar diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

1.1.8 Capinação - A CONTRATADA deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécies e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

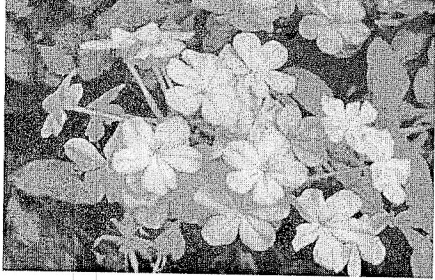
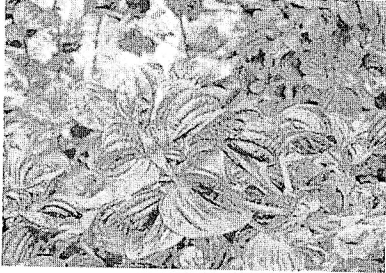
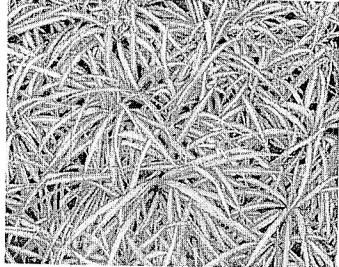
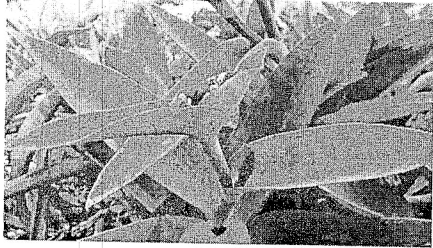


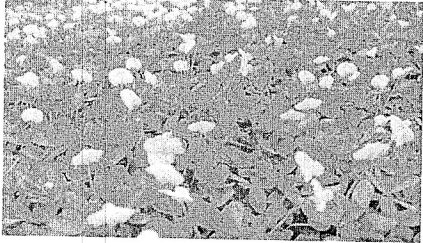

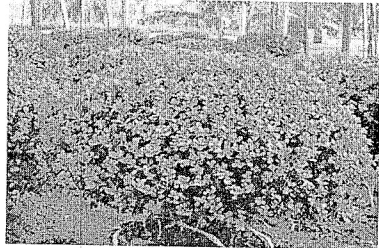
1.1.9 Outros tratos culturais – Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

2. Responsabilidade Técnica:

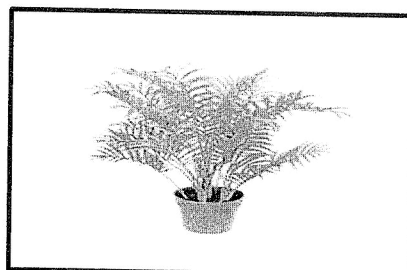
2.1 A empresa deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto destas especificações.

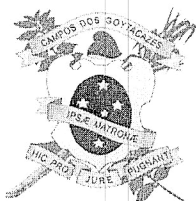


3 – Plantas

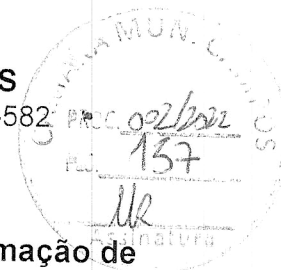
BELA EMÍLIA 	IRESENE 	CLOROFITO 
HERA ROXA 	RÁFIA EM POTE 	ZAMIOKUKA 
GRAMA AMENDOIN 	PLEOMELE 	BUXINHO GRANDE 

PALMEIRA CHAMEADORA



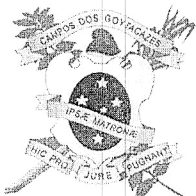


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

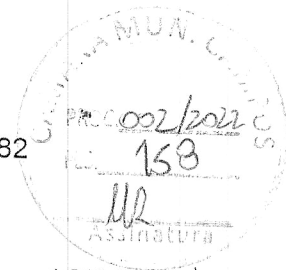


Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços. Base 11/2021

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO UNIT.	TOTAL
					ITEM
01.0	Serviços Iniciais				
01.01	MÃO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	80,00	H	127,41	10.193,12
05.0	Serviços Complementares				
05.01	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4.100,00	H	15,25	62.525
05.02	MÃO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	1.975,00	H	18,90	37.327,50
09.0	Parques e Jardins				
09.01	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO.	120,00	m ²	12,00	10,42
09.02	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	30,00	m ³	151,17	4.535,21
09.03	PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS.	36,00	UNID.	60,07	2.162,47
09.04	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHO	2,75	HÁ	2.396,27	6.590,23
09.06	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO USANDO ÁGUA LOCAL CANALIZADA.	1.264,00	DAM2	2,34	2.954,09
09.07	APLICAÇÃO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	2,80	HÁ	368,47	1.031,71
09.08	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	2,80	HÁ	1.055,03	2.954,09
09.09	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE GADO) FORNECIMENTO	2,93	M ³	273,13	799,15
09.10	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR.	700	H	4,39	3.072,30
09.11	BELA EMÍLIA	40,00	CX	32,59	1.303,40
09.12	IRECINA	40,00	CX	32,59	1.303,40
09.13	CLOROFITA	30,00	CX	27,93	837,90
09.14	ERA ROXA	40,00	CX	27,93	1.117,20
09.15	RAFIA EM POTE	14,00	CX	55,86	782,04
09.16	SAMIOKUKA	30,00	CX	55,86	1.675,80
09.17	GRAMA AMENDOIM	34,00	CX	27,93	949,62
09.18	PLEOMÉLIA	6,00	CX	65,17	391,02
09.19	BUXINHO GRANDE	6,00	CX	116,38	698,25
09.20	JARDINEIRA EM MATERIAL CIMENTÍCO	12,00	UNID.	51,21	614,46
09.21	VASO EM MATERIAL CIMENTICO	12,00	UNID.	79,14	949,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



09.22	PALMEIRA CHAMEADORA	20,00	UNID.	60,52	1.210,30
TOTAL PARCIAL					R\$ 147.228,32
BDI (15% do total)					R\$ 20.611,97
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 167.840,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo III – Projeto Executivo – Cronograma - EMOP.

ETAPAS	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
SERVIÇOS	%										
01.0 SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 10.193,12 6,36%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%	R\$ 1.019,31 10,00%
05.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 92.247,73 57,54%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%	R\$ 9.224,78 10,00%
09.0 PARQUES E JARDINS	R\$ 37.182,70 23,19%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%	R\$ 3.718,27 10,00%
BDI 14%		1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73	1.968,73
Total construído (R\$)	160.310,84	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08	16.031,08
Percentual construído	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Construído acumulado		16.031,08	32.062,16	48.093,24	64.124,32	80.155,40	96.186,48	112.217,56	128.248,64	144.279,72	160.310,84
Percentual acumulado		10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%

